TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 327/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos e fornecimento de infraestrutura integrada (mobiliário, ornamentação, louças, coffee break, equipe de apoio e registro fotográfico) para a solenidade de reinauguração do Cartório Eleitoral da Comarca de Canto do Buriti (sede da 36ª Zona Eleitoral), a ser realizada no dia **12 de novembro de 2026, às 16 horas**.
1.2. O objeto será adjudicado em **Lote Único** (serviço integrado de eventos e infraestrutura), compreendendo as especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Item / Serviço	Unidade	Qtd.
01	Arranjo baixo com folhagens e flores do campo para a mesa de honra.	Unidade	01
02	Taças para água para composição da mesa de honra.	Unidade	10
03	Mesas de apoio estruturais para o buffet.	Unidade	05
04	Cadeiras brancas com capa de tecido.	Unidade	10
05	Cadeiras brancas sem capa.	Unidade	20
06	Toalhas de tecido branca para mesas de apoio/convidados.	Unidade	06
07	**Coffee Break completo para 50 pessoas**, contendo: 250 salgados variados (assados e fritos), 50 mini quiches, 50 mini sanduíches gourmet, 02 tipos de bolo caseiro tradicional, 02 tortas salgadas grandes, 10 litros de suco de frutas, 10 litros de refrigerante e 03 litros de café artesanal.	Serviço	01
08	Kit de insumos descartáveis para servir (copos, guardanapos, pratos e garfos descartáveis de boa qualidade) compatível com o público de 50 pessoas.	Kit	01
09	Equipe de apoio para servir composta por 02 (dois) profissionais (garçons/atendentes) devidamente uniformizados e asseados.	Equipe	01
10	Serviço de fotografia profissional durante toda a solenidade, com entrega do acervo digitalizado em alta resolução via link/drive.	Serviço	01

1.3. Natureza do Serviço: O serviço é classificado como **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Trata-se de serviço **não contínuo** (por escopo), com entrega e execução vinculadas à data do evento institucional.
1.4. Forma de Contratação: A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada da **Ordem de Serviço / Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento contratual para todos os fins jurídicos, nos termos do art. 95, inciso I, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021.
1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação (Ordem de Serviço / Nota de Empenho) será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão/publicação.
1.6. Abrangência da Vigência: O prazo estabelecido no item anterior é suficiente para cobrir todo o ciclo operacional da despesa, compreendendo a montagem, execução e desmontagem do evento, os atos de recebimento provisório e definitivo, a regular liquidação e o pagamento final.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justificativa: O prédio do Cartório Eleitoral de Canto do Buriti-PI, sede da 36ª Zona Eleitoral, passou por obras de reforma e adaptação física destinadas ao aprimoramento do atendimento público, segurança e acessibilidade. A contratação visa prover a estrutura logístico-operacional e os serviços essenciais à solenidade oficial de reinauguração, garantindo o devido protocolo institucional no acolhimento de autoridades, membros da Corte, magistrados, servidores e do público em geral, preservando a imagem da Justiça Eleitoral.
2.2. O detalhamento da necessidade, os resultados pretendidos e o alinhamento estratégico encontram-se fundamentados no **Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 67/2026)** e nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** constantes dos autos do Processo SEI nº 0018832-25.2026.6.18.8000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição detalhada da solução como um todo, o parcelamento do objeto em lote único, o levantamento de mercado e a análise das alternativas constam nos Itens correspondentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) autuado no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação direta de serviço com valor global inferior ao limite legal de dispensa de licitação.

4.2. Afastamento da Dispensa Eletrônica (Pesquisa Direta de Mercado Local): 4.2.1. Deixa-se de adotar a forma eletrônica prevista no Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do **exíguo tempo hábil** entre a fase de planejamento e a data fixada para a solenidade institucional (12/11/2026), cuja realização com disputa eletrônica inviabilizaria a tempestiva emissão da Nota de Empenho e a organização logística prévia.

4.2.2. A instrução do procedimento dá-se mediante **pesquisa direta junto ao mercado local** do município de execução (Canto do Buriti-PI), respaldada na cotação comercial da empresa *Delícias da Rosinha* (R$ 2.247,00), atendendo ao princípio da razoabilidade, da economicidade (redução de 35,8% em relação à estimativa prévia do DFD) e à limitação de praça justificável (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.548/2018-TCU-Plenário).

4.3. Sustentabilidade Ambiental: A Contratada obriga-se a realizar o recolhimento integral e a destinação ecologicamente adequada de todos os resíduos sólidos e orgânicos gerados durante o serviço imediatamente após o encerramento da solenidade, dando preferência ao uso de materiais descartáveis recicláveis e/ou biodegradáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução e Cronograma Operacional:

- **5.1.1.** O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão e notificação da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

- **5.1.2. Local de Execução:** Cartório Eleitoral de Canto do Buriti - PI, localizado na **Praça Santana, nº 259, Centro, Canto do Buriti - PI**.
- **5.1.3. Cronograma de Montagem e Prontidão:**
    - **5.1.3.1. Montagem da Infraestrutura e Mobiliário:** A montagem do mobiliário (mesas de apoio, cadeiras com e sem capas, toalhas, arranjos e taças) deverá ser concluída no período da **manhã/início da tarde do dia 12 de novembro de 2026**, entre 09h00 e 14h00.
    - **5.1.3.2. Montagem do Coffee Break:** O serviço de buffet (salgados, quiches, mini sanduíches, bolos, tortas, bebidas quentes e frias, insumos descartáveis e presença da equipe de apoio) deverá estar **100% montado e pronto para consumo** com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do evento, isto é, impreterivelmente até as **15h00 do dia 12 de novembro de 2026** (solenidade marcada para as 16h00).
    - **5.1.3.3. Execução da Cobertura Fotográfica e Apoio:** Os 02 (dois) profissionais de apoio (garçons) e o fotógrafo profissional deverão estar no local do evento às **15h00 do dia 12 de novembro de 2026**, devidamente uniformizados e identificados, atuando durante toda a solenidade oficial.
    - **5.1.3.4. Desmontagem e Limpeza:** A desmontagem da estrutura e o recolhimento de todos os resíduos deverão ocorrer imediatamente após o término do evento no dia 12 de novembro de 2026.
- **5.1.4. Entrega do Acervo Fotográfico:** As fotografias da solenidade deverão ser entregues em arquivo digital de alta resolução, enviadas via link/drive para o e-mail institucional cerimonial@tre-pi.jus.br, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento.
- **5.1.5. Recebimento Provisório:** A infraestrutura física e os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no próprio dia do evento (12/11/2026), mediante verificação inicial de conformidade efetuada pela Fiscalização do Contrato no local.
- **5.1.6. Recebimento Definitivo:** O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do acervo fotográfico digital e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante atesto formal emitido pelo Fiscal do Contrato/Cerimonial.
- **5.1.7. Adequação e Refazimento:** Constatada qualquer falha, ausência de item ou desacordo com as especificações deste TR durante a vistoria de montagem, a Contratada será notificada imediatamente para sanar a irregularidade no prazo improrrogável de **01 (uma) hora**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:

- **6.1.1.** O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.2.** As comunicações oficiais entre o Tribunal e a Contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional ou meio eletrônico hábil (SEI/WhatsApp institucional).

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- **6.2.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados conforme indicação constante do DFD nº 67/2026, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:
    - **Fiscal Titular:** Samuel Oliveira Santos Maria (Matrícula 623 | E-mail: zon036@tre-

pi.jus.br);

- **Fiscal Suplente:** Margarete Valente Ribeiro (Matrícula 999568 | E-mail: zon036@tre-pi.jus.br).

- **6.2.2.** A fiscalização acompanhará a vistoria de entrega da mobília na manhã/início da tarde do dia 12/11/2026, a verificação da prontidão do buffet e equipe às 15h00 do dia 12/11/2026, bem como a validação do acervo fotográfico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto para fins de faturamento utilizará como critério o ateste de conformidade técnica exarado no Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.
7.2. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do ateste definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Encargos Moratórios: Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula:
$$I = \frac{TX / 100}{365} \quad \text{(onde } I = \text{Índice de atualização financeira; } TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual = 6)}$$
$$EM = I \times N \times VP \quad \text{(onde } EM = \text{Encargos moratórios; } N = \text{Número de dias em atraso; } VP = \text{Valor da parcela em atraso)}$$
7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto ao SICAF/CNDT.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado global para a presente contratação é de **R$ 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, obtido por meio de pesquisa direta com fornecedor do mercado local de Canto do Buriti-PI (proposta comercial da empresa *Delícias da Rosinha*), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o exercício de 2026, cujas dotações e elementos de despesa serão indicados pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) previamente à emissão da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações, quantitativos e cronograma fixados neste Termo de Referência.
10.2. Assumir integralmente os custos de transporte, frete, deslocamento de pessoal, alimentação, tributos, insumos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à realização do evento.
10.3. Fornecer mobiliário, louças, taças e arranjos limpos, em perfeito estado de conservação e higienização.

10.4. Fornecer produtos alimentícios (salgados, quiches, mini sanduíches, bolos, tortas, café, sucos e refrigerantes) dentro dos padrões higiênico-sanitários e em perfeitas condições de consumo.
10.5. Disponibilizar profissionais de apoio (garçons) devidamente uniformizados, asseados e instruídos para o correto atendimento do protocolo institucional.
10.6. Entregar o acervo fotográfico em alta resolução via link/drive dentro do prazo de 48 horas.
10.7. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Cartório Eleitoral ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos.
10.8. Cumprir as diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Discriminação vigentes no TRE-PI.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Garantir o acesso dos prepostos e veículos da Contratada ao Cartório Eleitoral de Canto do Buriti-PI na manhã/início da tarde do dia 12/11/2026 para montagem e execução do evento.
11.2. Prestar os esclarecimentos e orientações protocolares solicitados pela Contratada.
11.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços.
11.4. Efetuar o pagamento devido no prazo pactuado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
12.2. Multas:

- **12.2.1. Atraso Injustificado na Montagem ou Prontidão (Infração Leve):** Atraso na montagem do mobiliário ou na prontidão do buffet às 15h00 do dia 12/11/2026 sujeitará a empresa à multa moratória de **1% (um por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor total do empenho, limitada a 10%.
- **12.2.2. Desconformidade nos Itens/Alimentos/Equipe (Infração Média):** O descumprimento parcial das especificações do cardápio, ausência de garçom ou de item do mobiliário acarretará multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total empenhado.
- **12.2.3. Inexecução Total do Objeto (Infração Grave):** O não comparecimento da empresa ou o atraso que inviabilize a realização da solenidade caracterizará inexecução total, sujeitando a Contratada à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do empenho, sem prejuízo da rescisão e demais sanções.
  12.3. Demais Penalidades: Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar (prazo de até 3 anos) e Declaração de Inidoneidade (prazo de 3 a 6 anos), conforme a gravidade da falta e o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A verificação da habilitação da Contratada abrangerá:

a) Habilitação Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o ramo de atividade (serviços de eventos/buffet/fotografia) e ato constitutivo/contrato social atualizado.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão Conjunta Federal/PGFN, CRF do FGTS e CNDT.

13.2. A comprovação de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao registro cadastral regular no **SICAF**.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a cumprir os ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização de dados pessoais obtidos durante a execução do evento para finalidades alheias ao contrato, inclusive no tocante ao registro fotográfico das autoridades e presentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista a execução imediata e de escopo do objeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação do orçamento e o aceite da Nota de Empenho implicam a aceitação irrestrita de todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
16.2. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
16.3. Aplica-se ao presente procedimento o impedimento por nepotismo preconizado na Resolução CNJ nº 07/2005.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INAIARA ALBUQUERQUE MADEIRA NORONHA
Integrante Requisitante / Cerimonial – Matrícula 381

THISSIANE CAVALCANTE
Integrante Técnica / SELIC – Matrícula 1000906

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, **Chefe de Seção**, em 10/11/2026, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002933163** e o código CRC **D64022A5**.

--